



TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 19/2017

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, representada por ANDERSON BORGES ROEPKE, portador da CI nº 1556423 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.254.291-72, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista na Portaria nº 49/2011-SEF, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, resolve apostilar o Contrato nº 19/2017, celebrado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL e a contratada REAL ENGENHARIA LTDA ME, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 08.934.816/0001-02, com sede em SHCGN – CLR 706 Bloco D Loja 05, Asa Norte Brasília/DF, CEP 70.740-514, processo nº 040.000.383/2017, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto detalhar o valor descrito na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR do Contrato, fazendo constar os valores referentes a serviços e peças.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), sendo empenhado para o exercício de 2017 o valor de **R\$ 45.115,00** (quarenta e cinco mil e cento e quinze reais) referente a serviços e o valor de **R\$ 14.385,00** (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais) referente a peças.

LEIA-SE:

5.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), dos quais R\$ 77.340,00 (setenta e sete mil e trezentos e quarenta reais) são referentes a serviços e R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais) são referentes a peças, sendo empenhado inicialmente para o exercício de 2017 o valor de **R\$ 45.115,00** (quarenta e cinco mil, cento e quinze reais) referente a serviços e o valor de **R\$ 14.385,00** (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais) referente a peças.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, passando este a integrar e complementar as demais cláusulas contratuais, a fim de que juntos produzam um único efeito, conforme estabelecido no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Folha:	436
Processo:	040.000.383/2017
Matricula:	4926
Nome/Rubrica:	Kelly [Assinatura]

Brasília-DF, 1º de agosto de 2017.


ANDERSON BORGES ROEPKE
Subsecretário de Administração Geral